



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ: 05.171.947/0001-89
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA		
Objeto: CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PA		
Município/UF: MAGALHÃES BARATA - PA		
Responsável Técnico: ANA PRISCILA AMIN		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA		
CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PA		
COMPOSIÇÃO BDI - DESONERADO		
Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	13,15%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRM	4,50%
Total Impostos =		13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		28,82%
Notas:		
1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.		
2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa		
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.		
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.		
5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.		
Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU		
Obs.: O regime de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta adotado para elaboração deste Orçamento foi Com Desoneração, portanto foi considerado no cálculo do BDI o percentual de 4,5% (CPRB).		